



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 81, DE 2 DE MARÇO DE 2017.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto na Lei nº 12.111, de 9 de dezembro de 2009, no Decreto nº 4.541, de 23 de dezembro de 2002, e o que consta do Processo nº 48330.000186/2017-48, resolve:

Art. 1º Prever na programação da utilização de recursos da Conta de Desenvolvimento Energético - CDE, para o ano de 2017, parcela equivalente às prestações mensais a serem pagas entre as competências janeiro e dezembro de 2017, relativas aos Contratos de Confissão de Dívidas firmados até 31 de dezembro de 2016 entre a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobrás, enquanto Gestora do Fundo CDE, e os beneficiários da Conta de Consumo de Combustíveis - CCC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO COELHO FILHO

Este texto não substitui o publicado no DOU de 3.3.2017 - Seção 1.